



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO Nº 0021/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr^o. JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS LOPES

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS LOPES**, Brasileiro (a), residente no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº S/N, bairro SANTO ANTONIO, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 026.604.413-49 e RG. n.º: 50318101, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSOR DE HISTÓRIA** da U. E. ROSA TEIXEIRA DE CASTRO junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADO (A), de acordo com a necessidade de serviços do CONTRATANTE, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), com recursos do FUNDEB e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **01 de abril de 2019** e término em **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

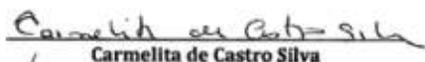
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

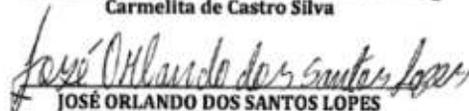
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

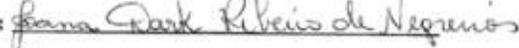
As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

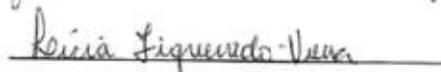
E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de abril de 2019.


Carmelita de Castro Silva


JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS LOPES

Testemunhas: 


Keicia Figueiredo Vieira

CONTRATO Nº 0022/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr^o. JOSIMAR CUSTODIO ROCHA

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSIMAR CUSTODIO ROCHA**, Brasileiro (a), residente no(a) RUA MANIÇOBA, Nº 106, bairro CIPO, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 036.363.063-59 e RG. n.º: 3056839, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSOR DE HISTÓRIA** da U. E. ROSA TEIXEIRA DE CASTRO junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADO (A), de acordo com a necessidade de serviços do CONTRATANTE, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), com recursos do FUNDEB e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **03 meses**, com início em **11 de fevereiro de 2019** e término em **30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

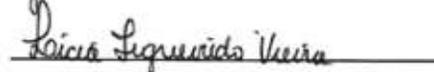
E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de fevereiro de 2019.


Carmelita de Castro Silva

JOSIMAR CUSTODIO ROCHA

Testemunhas: 


Keicia Figueiredo Vieira